

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019**  
**PROTOCOLO 2620/2019**  
**Processo Administrativo nº. 202/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019**

1. Ao quarto dia do mês de novembro de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 74/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **SATÉLITE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.629.072/0001-67, Inscrição Estadual nº. 90394505-23, com endereço a Rua Mato Grosso, nº 5200, Bairro: Ferraria – Campo Largo/PR, CEP: 83.608-640, telefone: (41) 3392-7052, e-mail: [satelitecomercial@gmail.com](mailto:satelitecomercial@gmail.com), neste ato representado por **Wenceslau Vilha Junior**, inscrito no CPF sob nº. 359.597.119-15.

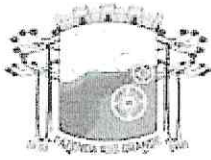
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 24 de outubro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto de **aquisição de periféricos de informática para suprir às necessidades Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

1.2. Especificação do objeto:

1.3. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 7.799,00 (Sete mil setecentos e noventa e nove reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL **74/2019** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

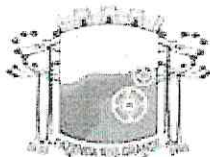
**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. **74/2019**.

**3.** A entrega deverá ser realizada na Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira.

**3.1** A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei ° 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de registro de Preços;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**3.2.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

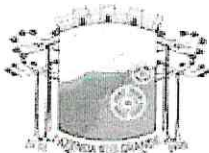
**4.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**4.1.** É designado como fiscal: **Chrystopher Lemos Dos Santos**, matrícula nº **355812**.

**5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

**5.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

**5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

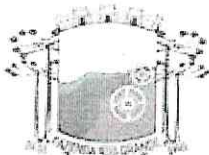
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

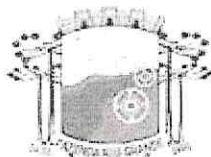




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

| Funcional                         | Fonte | Secretaria |
|-----------------------------------|-------|------------|
| 09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30 | 1510  | SMU        |
| 09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30 | 1507  | SMU        |
| 24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30 | 1000  | GABINETE   |
| 22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30 | 1511  | SMMA       |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1000  | SMMA       |
| 22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30 | 1511  | SMMA       |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1000  | SMMA       |
| 22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30 | 1511  | SMMA       |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 3710  | SMMA       |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1511  | SMMA       |
| 30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30 | 1710  | SMMA       |
| 23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30 | 1000  | SMTER      |
| 23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30 | 1000  | SMTER      |
| 23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30 | 1000  | SMTER      |
| 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30 | 1934  | SMAS       |
| 17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30 | 0941  | SMAS       |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1712  | SMAS       |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 1941  | SMAS       |
| 17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30 | 0941  | SMAS       |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 1942  | SMAS       |
| 17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30 | 0941  | SMAS       |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 1770  | SMAS       |
| 17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30 | 0941  | SMAS       |
| 17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30 | 1940  | SMAS       |
| 17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30 | 1936  | SMAS       |
| 17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30 | 1000  | SMAS       |
| 08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30 | 1512  | SMOP       |
| 07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30 | 1000  | SMDE       |

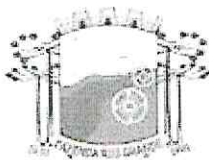


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

|                                   |      |           |
|-----------------------------------|------|-----------|
| 07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30 | 1000 | SMDE      |
| 21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30 | 1000 | SMDS      |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1000 | FAZTRANS  |
| 18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30 | 1509 | FAZTRANS  |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1000 | SMA       |
| 02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30 | 1510 | SMA       |
| 04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30 | 1104 | SME       |
| 16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30 | 1107 | SME       |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1103 | SME       |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1104 | SME       |
| 16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30 | 1120 | SME       |
| 11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30 | 3535 | BOMBEIROS |
| 33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.30 | 1000 | SMH       |
| 20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30 | 3007 | SMH       |
| 36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30 | 1000 | SMCT      |
| 32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ     |
| 32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.30 | 1000 | SMELJ     |
| 35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30 | 1000 | SMM       |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1000 | SMPF      |
| 14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30 | 1510 | SMPF      |
| 05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30 | 1000 | PGM       |
| 34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30 | 1000 | SMCS      |
| 06.01 04.122.0002 2.027.4.4.90.52 | 1000 | SMG       |
| 03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30 | 1303 | SMS       |
| 03.01 10.301.0003 2.010.3.3.90.30 | 1000 | SMS       |
| 03.01 10.301.0003 2.011.3.3.90.30 | 1000 | SMS       |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1000 | SMS       |
| 15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30 | 1303 | SMS       |
| 15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30 | 1000 | SMS       |
| 15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52 | 1000 | SMS       |
| 15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52 | 1303 | SMS       |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1371 | SMS       |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS       |
| 15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30 | 1000 | SMS       |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

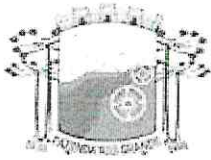
Coordenação de Contratos

|                                   |      |     |
|-----------------------------------|------|-----|
| 15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52 | 1381 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52 | 1303 | SMS |
| 15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1324 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52 | 1324 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52 | 1494 | SMS |
| 15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.04 10.301.0003 2.058.4.4.90.52 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52 | 1369 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1000 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 15.05 10.302.0003 2.064.4.4.90.52 | 1494 | SMS |

**10.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

**II. Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

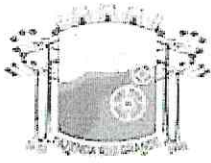
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**10.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**10.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

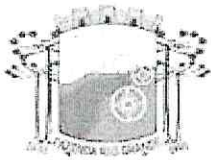
**10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**12.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**12.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

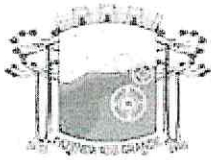
**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 74/2019**.

**14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 74/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2019.

P/ Contratante:

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

**Wenceslau Vilha Junior**  
SATELITE COMERCIAL EIRELI

Testemunhas:

**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Portaria 0410/2010

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item                       | Material   | Descrição do Material                                                                                                                                                            | Marca do Produto                | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|----------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| Nr. do Processo: 202/2019  |            | Licitação: 74/2019 - PR                                                                                                                                                          | Data da Homologação: 24/10/2019 |         |             |           |                |             |          |
| Fornecedor: 5629           |            | - SATÉLITE COMERCIAL LTDA - EPP                                                                                                                                                  |                                 |         |             |           |                |             |          |
| 16                         | 02-03-0349 | Mouse óptico, conexão USB, com botão scroll, resolução óptica mínima de 1200 dpi, compatível com Linux e Windows, comprimento do cabo de 1,4 m, dimensões mínimas de 120x60x30mm | maxprint                        | UNI     | 100,000     | 0,0000    | 23,7200        | 2.372,00    | Venceu   |
| 17                         | 02-03-0350 | Pen drive com capacidade mínima de 16 GB, USB 3.0;                                                                                                                               | multilaser                      | UNI     | 100,000     | 0,0000    | 23,3000        | 2.330,00    | Venceu   |
| 18                         | 02-03-0351 | Pen drive com capacidade mínima de 32 GB, USB 3.0                                                                                                                                | multilaser                      | UNI     | 100,000     | 0,0000    | 30,9700        | 3.097,00    | Venceu   |
| Total do Fornecedor -----> |            |                                                                                                                                                                                  |                                 |         | 300,000     |           |                | 7.799,00    |          |

Fazenda Rio Grande, 4 de Novembro de 2019.